



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Meio Ambiente, após o respectivo estudo técnico, **AUTORIZE O CORTE DAS 3 (TRÊS) ÁRVORES** localizadas na Rua Andorinha, 17 (ponto de referência: em frente ao Bar do Cabral), Novo Horizonte, Neste Município, Cep.: 29.163-344¹, consoante os fundamentos expostos na Justificativa a seguir.

¹ **LOCALIZAÇÃO:** <https://maps.app.goo.gl/zDWJrjiUU8PPQJS27>





DA JUSTIFICATIVA

1. DOS MOTIVOS

Preliminarmente, deve ser destacado que os serviços de poda ou corte de árvores pertinentes a arborização pública no Município, por força legal, é de **atribuição exclusiva** do Poder Público Municipal, razão pela qual se faz necessária a presente Indicação para a execução do seu objeto.

O meio ambiente, por sua vez, é conceito que possui definição legal, consoante o Anexo I da Resolução 306/2002 Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, a saber:

ANEXO I
DEFINIÇÕES
[...]

XII - Meio ambiente: conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Nesse contexto, o meio ambiente não se resume a fauna e flora, mas, outrossim, todo um contexto que abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Além disso, o meio ambiente (CRFB, artigo 225) é um salvo-conduto para esta e gerações vindouras, merecendo atenção, proteção e fomento.

Sendo assim, este Mandato busca mais do que respeitar o meio ambiente e a Constituição Federal, isto é, aspira pelo seu fomento e expansão.

Essa demanda chegou por solicitação da própria Comunidade que está sendo prejudicada em seu direito de ir e vir, além de estarem com receio pelo fato de comprometerem a segurança pública.

Como ferrenho defensor da vegetação do Município, apenas em casos extremos, de estrita necessidade, é que se pleiteia o corte ou a poda radical de uma árvore, como

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

no caso em epígrafe, tendo em vista que nitidamente oferecerem risco à incolumidade pública ou tolhem direitos e garantias fundamentais, como *in casu*, a saber:



Como é possível vislumbrar, são árvores demasiadamente grandes e com troncos grossos não sendo apropriadas para o local, uma calçada estreita, porquanto inviabilizam completamente a acessibilidade de cadeirantes e das pessoas com dificuldade de locomoção.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003800380034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 5





Não está nem sendo mencionado o risco a segurança pública que elas promovem na Região, tendo em vista que criminosos podem facilmente se esconderem atrás das mesmas para realizar crimes.

Dessa forma, constituem um iminente risco a integridade física das pessoas, tolhem o direito de ir e vir dos deficientes físicos, sem olvidar que esses cortes visam, igualmente, prevenir e proteger os munícipes em situações de intempéries climáticas que podem atingir as árvores *sub examine*, tendo em vista o enorme tamanho delas, o que acaba colocando em risco, mais uma vez, a incolumidade pública.

Dessa forma, por haver um flagrante conflito de interesse, mister a composição para que possa haver uma conciliação entre bens tão valiosos sem ser necessário ter que escolher um em detrimento do outro.

Nesse sentido, o corte é caminho mais adequado, onde será possível realizar a recomposição arbórea com uma espécie adequada à arborização de calçadas, não comprometendo assim a integridade física dos estimados munícipes, dentre os quais merecem proteção especial os idosos, mulheres e crianças que passam cotidianamente pelo local. Se forem atingidos com um galho desse tamanho poderá causar um dano fatal.

Caracterizado o indevido porte da espécie para o local e o perigo que ela proporciona por poder causar, a qualquer momento, danos patrimoniais e pessoais em virtude do seu tamanho, dever ser, por motivo exclusivamente de força maior, expedida a emissão da autorização para o corte e ser colocado na lista de prioridades a respectiva execução.

Enfim, é necessário que o Poder Público se antecipe e elimine por completo qualquer possibilidade do pior acontecer porque além de terrível para quem sofre o dano, prejudica também o Município sobre o qual poderá incidir a responsabilidade objetiva (CRFB, art.37, §6º) por eventual falha na prestação dos serviços públicos de conservação de vias públicas.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





Por fim, esse trabalho de analisar e identificar as demandas continuará constituindo um verdadeiro olho vigilante em prol da Serra e dos nossos estimados munícipes.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer, após o respectivo estudo técnico, o deferimento da autorização do corte, pois essa espécie não é apropriada para o plantio em calçadas estreitas associado ao risco de queda de galhos sobre o imóvel e calçada em momentos de intempéries climáticas, podendo atingir pessoas e bens, manifestando, assim, o robusto interesse público.

Certo que de que o pleito será atendido da melhor forma possível, agradeço a atenção dispensada e renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)

(Documento Assinado Eletronicamente)

📞 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

